

Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.DESPACHODEFIRO. Ofício-se e a
seguir ARQUIVASE.

Presidente

24 JUN 1980

REQUERIMENTO N. 787

Sr. Presidente

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, so
licite-se, aos srs. Presidente da República, Ministro de Estado
da Previdência e Assistência Social e Superintendente Regional -
do INAMPS, considerarem a possibilidade do tratamento, através
da Previdência Social, pela fototerapia, das chamadas "doenças
brancas da pele".

Tais enfermidades - caso específico da psoríase -
atingem pessoas de qualquer idade, só agora tendo cura através da
fototerapia, método eficiente na maioria dos casos e já em aplica
ção em clínicas particulares de São Paulo e do Rio de Janeiro.

Em vista do considerável número de pessoas acome
tidas dessa moléstia e do elevado custo de seu tratamento, oportu
no seria fazê-lo através da Previdência Social, que favoreceria,
assim, tantos enfermos desprovidos dos recursos necessários para
alcançar sua cura.

Sala das Sessões, 20-6-1980.


ELIO ZILLO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

22 DEZ 1980

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Jundiaí, 17 de dezembro de 1980.

787 = Elio Zillo

571/80

Ref.: Of. Nº DRP 06-80-53

Excelentíssimo Senhor:

Comunicamos ter sido indeferido seu ofício em referência, pelo Secretário Regional de Medicina Social, de conformidade com o parecer da Consultoria de Dermatologia, cujo teor transcrevemos abaixo:

"Informamos que a Fototerapia, como os demais tratamentos da Psoríase, determina apenas a regressão das lesões, não sendo assim curativo. Não é o único tratamento eficiente para dermatose e por ser bastante dispendioso e não se conhecer os efeitos indesejáveis do método, como por exemplo efeito cancerígeno, não constitui tratamento de rotina da doença."

Colocando-nos à inteira disposição de V.Exa. para os esclarecimentos suplementares que se fizerem necessários aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ao

Exmo. Sr.

ELIO ZILLO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Dr. Joaquim Jacintho Floriano de Toledo
CHEFE DE SERVIÇO DE MEDICINA SOCIAL
Mat. 30.472 - CRM 8.156

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

GAB. DO PRESIDENTE
COM VISTA AO EXTERIOR

Presidente

Em 23

19 80